ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SETOR DE SECRETARIA

FOLHA 01

PROCESSO Nº 0017/2024

INTERESSADO: Sr. Prefeito Municipal

ASSUNTO: Mensagem **DATA:** 17 / 06 / 2024

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento / 2024.

ANDAMENTO

LIDO NO EXPEDIENTE EM ___/___/___		

OBSERVAÇÃO

ATENDIDO PELO OFÍCIO Nº

ATENDIDO PELA LEI / RESOLUÇÃO Nº

RESERVADO AO ARQUIVO _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 17 Em 14 de junho de 2024.

Ao Exmo. Sr.
PAULO SANDRO SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Barra Mansa

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação desta Egrégia Casa o anexo Projeto de Lei que "Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento/2024".

A abertura de Crédito Adicional Especial se faz necessária para adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual para recebimento dos recursos União oriundos da Lei Complementar nº 14.399/2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei 14.399/2022 é baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor de cultura.

As ações executadas por meio da referida Lei serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre município e sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na PNAB, a União descentralizou ao Município de Barra Mansa o valor de R$ 1.188.001,16 (Um milhão, cento e oitenta e oito mil e um reais e dezesseis centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Nesse sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

Dada a relevância da matéria, solicitamos a V. Exma, nos termos do art. 47, §"2º, da Lei Orgânica Municipal, o regime de urgência para sua apreciação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

RODRIGO DRABLE COSTA

PREFEITO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº , DE DE DE 2024

Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento/2024.

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.188.001,16 (Um milhão, cento e oitenta e oito mil e um reais e dezesseis centavos), no Orçamento do Município, conforme dotações abaixo especificadas:

22.001 – Fundo Municipal de Cultura
13.392.0070.2153 – Projetos Culturais a serem Desenvolvidos ou Fomentados pela Fundação de Cultura.
3390.39.00 – 1719.0000000 – R$ 59.400,00
3390.31.00 – 1719.0000000 – R$ 1.128.601,16

Art. 2º – Os recursos necessários para cobertura do presente crédito adicional especial de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei 14.399/2022 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a codificar a referida despesa com seu programa, dotação e valor, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, DE DE 2024.

RODRIGO DRABLE COSTA

PREFEITO